



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2013 – SID 13.572.530-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

SEAB
Pág. 01
MUNICÍPIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, representado por sua Chefe do Poder Executivo, CÉLIA CABRERA DE PAULA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado através do SID nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Dec reto nº 6.191/2012 e art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.572.530-7, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 19 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Célia Cabrera de Paula
Prefeita de Campina da Lagoa



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB
2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2013 – SID 13.572.530-7
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA

SEAB
Pág. 02
NUCOPM

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA, representado por sua Chefe do Poder Executivo, CÉLIA CABRERA DE PAULA, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado através do SID nº 13.643.896-4, com fundamento no art. 4º, § 1º, inc. IV, do Dec reto nº 6.191/2012 e art. 142 da Lei 15.608/2007, e em conformidade com o contido no protocolado sob nº 13.572.530-7, resolvem celebrar o 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/2013, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, com finalização em 19 de julho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 09 de julho de 2015.


Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado


Célia Cabrera de Paula
Prefeita de Campina da Lagoa